



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 210
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019

Processo Administrativo: 2019049358
Pregão Eletrônico - SRP nº 098/2019
Ata de Registro de Preços nº 068/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00, portador da Carteira de Identidade 1.808.277 SSP/DF, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 098/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **locação de brinquedos infláveis para atividades recreativas nas Unidades dos 07 CRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: ANDRE CARLOS ALENCAR RODRIGUES

CNPJ/MF: 15. 562.857/0001-72

Endereço: Quadra T 31 Avenida TLO 7 S/N Conj. 10 Gleba 04 Lote 18 Jardim Taquari (Taquaralto) PALMAS -TO CEP-77.063-408

Telefone: (63) 99204-4431

Representante: Andre Carlos Alencar Rodrigues

Item: 1

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 211
Ass.:

Item	Sub-Item	Qtde.	Und.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	01	35	Serv.	Locação de Pula-Pula grande 4,27 de diâmetro.	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
	02	35	Serv.	Locação de Tobogã médio 5 de altura 8 de comprimento 3,20 de largura.	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00
	03	35	Serv.	Locação de Futebol de sabão 14 de comprimento 6 de largura.	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
	04	35	Serv.	Locação de Piscina de bolinha.	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 31.150,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigar-se-á a fornecer os produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fla.: 212
Ass.: B

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2019049358**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: <u>213</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga o fornecimento dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 214
Ass.:

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 8.1. Os produtos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.
- 8.2. Os quantitativos das aquisições a serem entregues, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, da quantidade do objeto registrado nesta Ata.
- 8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1. A execução dos serviços será de **FORMA FRACIONADA, de acordo com as necessidades da secretaria** com prazo de entrega não superior a 01(um) dia corrido, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Deverá montar os brinquedos infláveis na quantidade e localidade especificada na Ordem de Fornecimento, sendo no perímetro urbano ou nas comunidades do interior do município de Palmas/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.
- 10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.
- 10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

- 11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.
- 11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 215
Ass.:

11.3. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer as normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item. O produto deve ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente.

11.4. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 216
Ass.:

- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do produto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 217
Ass.:

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 218
Ass.:

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades previstas no Art. 81 a 85 da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 30 de setembro de 2019.

Superintendente GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 Assinado de forma digital por GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 Dados: 2019.09.30 14:43:26 -03'00'	Pregoeiro DENILSON ALVES MACIEL:89955528168 Assinado de forma digital por DENILSON ALVES MACIEL:89955528168 Dados: 2019.09.30 14:35:20 -03'00'
Apoio Maria Alairé Gomes Carvalho Assist. de Compras Governamentais Sec. de Planej. Orç. e Gestão Matricula: 413029613	Fornecedor Registrado

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: ANDRE CARLOS ALENCAR RODRIGUES, de nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, titular do Passaporte/RG nº 965730, expedido por SSP TO em 12/07/2016, residente e domiciliado à Qd T 31 AV. T LO 7 S/N Conj. 10 Gleba 04 LT 18 CEP 77063408 Taquari, na cidade de Palmas TO, no País: Brasil;

OUTORGADO: Romildo José Ferreira, de nacionalidade Brasileira, estado civil União Estável, titular da cédula de identidade RG /Passaporte nº 1248567, expedido por SSP TO em 09/05/2017, inscrito no CPF sob o nº 850.917.311-72, residente e domiciliado à Quadra 509 Sul AL 19 S/N Lt 02 Cond. Belle Tour, Casa 4 Plano Diretor Sul, na cidade Palmas, Estado Tocantins, Brasil.

Eu, ANDRE CARLOS ALENCAR RODRIGUES, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Procurador Romildo José Ferreira, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para Assinar o Contrato e demais documentos oriundos do Pregão Eletrônico Nº 098/2019 Processo 2019049358 com a Prefeitura de Palmas. Enfim, praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, o que tudo darei por bom, firme e valioso.

Palmas, em 13 de Setembro de 2019

Andre Carlos C. Rodrigues

Assinatura do Outorgante

Andre Carlos Alencar Rodrigues
CNPJ: 15.562.857/0001-72



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

TO

NOME
ROMILDO JOSE FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
1248567 SSP TO

CPF
850.917.311-72 DATA NASCIMENTO
08/03/1978

FILIAÇÃO
UELTON JOSE FERREIRA
EDMA LIBANIA DE ANDRADE FERREIRA

PERMISSAO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
01822287003 VALIDADE
26/04/2022 1ª HABILITACAO
27/05/1996

OBSERVAÇÕES
 sem observações.

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

LOCAL
PALMAS, TO DATA DE EMISSAO
09/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
67970251313
T0023663428

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1475039574

PROIBIDO PLASTIFICAR
1475039574

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 375/GAB/SEPLAD, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Fundação Municipal de Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal da Saúde o(a) servidor(a) RAIMUNDO ALVES PEREIRA, matrícula nº 165461, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Palmas, 1º de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 376/GAB/SEPLAD, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos o(a) servidor(a) HUGO LEONARDO RODRIGUES LOURENÇO, matrícula nº 136471, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2019.

Palmas, 1º de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 377/GAB/SEPLAD, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM,

de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal da Saúde o(a) servidor(a) JOSIVAM BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 146571, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Palmas, 1º de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019

Processo nº: 2019049358

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Fundo Municipal de Assistência Social

Objeto: O objeto do presente Instrumento é a locação de brinquedos infláveis para atividades recreativas nas Unidades dos 07 CRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 098/2019, sucedido em 10/09/2019, às 14:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

Empresa: ANDRÉ CARLOS ALENCAR RODRIGUES				CNPJ: 18.562.857/0001-72		
Item	Sub-Item	Qtde	Und	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	35	Serv.		Locação de Pula-Pula grande 4,27 de diâmetro.	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
	02	35	Serv.	Locação de Tobogã médio 5' de altura 8 de comprimento 3,20 de largura.	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00
	03	35	Serv.	Locação de Futebol de sabão 14 de comprimento 9 de largura.	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
	04	35	Serv.	Locação de Piscina de bolinha	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
				TOTAL GLOBAL		R\$ 31.150,00

Palmas -TO, 30 de setembro de 2019.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Processo nº 2019038265. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos necessários para licenciamento ambiental das obras realizadas com recursos da Confederação Andina de Fomento - CAF, conforme especificações e condições constantes no edital. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico GMAS/SUPCAF nº 001/2019, constante nas páginas 1361/1374 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresas Habilitadas: AMBIENGER ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME e NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP, por apresentarem os documentos conforme exigidos no

SUCLO SEPLOG
Fls. 224
2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019/PMCO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2019/PMCO/TO
Nº do Processo: 2019013177

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público aos interessados, que realizará nas dependências da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Nova Sede), licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com abertura prevista para o dia 04/11/2019 às 08h30min, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SUPERFICIAIS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, conforme Projeto Básico, Projetos, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiro e demais Anexo do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Adjunta de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Nova Sede), situada à Rua 23 A, s/n - Setor Aeroporto, nesta cidade, no horário das 07: h00min às 11h00min; e das 13: h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitacao. Maiores informações estarão disponíveis pelo telefone (063) 3476-7008/99203-3987.

Colinas do Tocantins - TO, 2 de outubro de 2019.
MALVINA DA CRUZ NASCIMENTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS
Repetição

O Município de Dianópolis-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar as seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, AFIM DE SEJA PRESTADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS-TO, conforme especificações constantes no edital
Data e Horário: 17/10/2019 às 08:00hs;

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DOS AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS-TO, conforme especificações constantes no edital
Data e Horário: 18/10/2019 às 08:00hs;
LOCAL: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes nº 256, Centro Dianópolis-TO.
Informações Gerais: Fone: (63)3692 2005 email: cpl@dianopolis.to.gov.br

Dianópolis-TO, 2 de outubro de 2019
VILMA MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ: 02.411.726/0001-42.
FORNECEDOR REGISTRADO: V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 21.445.159/0001-90.
valor total do contrato R\$ 222.681,28 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica em TSS do Município de Itacajá-TO. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8883/94, de 08.06.94 e demais legislações pertinentes, e suas alterações posteriores e leis especiais.
Data da Assinatura: 11/09/2019. Vigência: 180 dias
Dotação orçamentária: 15.452.2703.2.119 Elemento de despesa 30.3.90 Fonte 2070 e 10.
Signatários: CLEOMAN CORREIA COSTA - Prefeito Municipal; Vinicius Marcelino Moreira - Representante da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 1/2019

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2019-SRP. Prefeitura Municipal de Pugmil/TO (Órgão Gerenciador). Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins, Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis do Tocantins, Fundo Municipal de Assistência Social de Marianópolis do Tocantins e Fundo Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins (Aderentes). Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota para a Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins/TO, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. Data: 26/09/2019. Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA nº 03.817.702/0001-50, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Data: 02/10/2019. Assina: Isaias Dias Piagem - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2019 (*)

PROCESSO: 2018027743
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATADA: Ômega Serviços e Montagens Industriais Ltda
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de calçadas com piso tátil, ciclovia, sinalização horizontal e vertical e plantio de grama nos trechos: Av. LO-12, Av. NS-01, Av. NS-02, Av. NS-04, Av. NS-05, Av. NS-06, Av. NS-08, Av. NS-09, Av. LO-04, Av. LO-05, Av. NS-15, Av. JK, Av. NS-02 e Av. LO-04, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 1.844.592,46 (Um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
RECURSOS: Funcional programática: 15.451.1118.3076, natureza de despesa: 44.90.51, Fontes de Recursos: 001000102, fichas: 20190873 e 20192481.
VIGÊNCIA: 15 meses.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, RG nº: 1382245 SSP/TO, CPF nº: 288.332.953-20, bem como da empresa Ômega Serviços e Montagens Industriais Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.134.777/0001-98, por meio de seu representante legal o senhor, Edmilson do Nascimento Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 950120 SSP/PI e CPF: nº. 306.677.043-53.

(*) Republicado por ter saído do DOU nº 191, de 2-10-2019, Seção 3, pág. 262, com incorreção no original.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019
Processo nº: 2019049358
Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: O objeto do presente Instrumento é a locação de brinquedos infláveis para atividades recreativas nas Unidades dos 07 CRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 098/2019, sucedido em 10/09/2019, às 14:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber), FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber). Empresa Vencedora: ANDRE CARLOS ALENCAR RODRIGUES, CNPJ: 15.562.857/0001-72, Item: 01, Valor: R\$ 31.150,00 (Trinta e um mil cento e cinquenta reais). Data da realização do certame: 10/09/2019.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

Processo nº 2019038205. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos necessários para licenciamento ambiental das obras realizadas com recursos da Confederação Andina de Fomento - CAF, conforme especificações e condições constantes no edital. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico GIMAS/SUPCAF nº001/2019, constante nas páginas 1361/1374 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresas Habilitadas: AMBIENGER ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME e NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP, por apresentarem os documentos conforme exigidos no edital. Empresas inabilitadas: PROGIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP por não comprovar a capacidade técnica operacional conforme exigido no item 3.1.5, alínea "c" do edital e 6.5. do anexo II-A - Projeto Básico vinculado ao edital, FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA por não apresentar a declaração expressa de concordância com adequações do projeto ou alterações contratuais, conforme exigido no item: 3.1.1 "g" do edital, MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME por não comprovar a capacidade técnica profissional e operacional conforme exigidos nos itens: 3.1.5, alínea "b" e "c" do edital, item 6.6.3.6.4 e 6.5.4 do anexo II-A - Projeto Básico vinculado ao edital, EMPA - EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA - EPP por não comprovar a capacidade técnica operacional conforme exigido nos itens: 3.1.5, alínea "c" do edital e 6.5 do anexo II-A - Projeto Básico vinculado ao edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário das 13h:00min às 19h:00min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3212-7243/7244. A Comissão de Licitação decidiu ainda que, caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 16/10/2019 às 17:00 horas (Horário Local), no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas, 30 de setembro de 2019.
GIOVANE NEVES COSTA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O Sr. Bartolomeu Moura Junior, Gestor do Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2019, a fim de se realizar a Contratação de Empresa para reforma e ampliação com acessibilidade, cantina, pátio coberto, piso granítico da Escola Municipal da Vila Bom Tempo, localizada na Av. D, nº 138, Setor Bom Tempo, Município de Palmeirópolis/TO, com coordenadas geográficas latitude 13° 03' 0239"S e longitude 48° 23' W, atendendo o projeto de engenharia, Conforme Termo de Referência e projetos, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelo valor ofertado, HOMOLOGA a empresa: (A) WELINTON LOPES DA COSTA - CNPJ: 04.060.606/0001-73, situada na Av. das Castelo Branco nº 1794, Centro, Palmeirópolis/TO - CEP: 77.365-000, neste ato representado pelo Senhor Weliton Lopes da Costa, RG: 4093808 DGPC-GO CPF: 861.888.441-34. Pelo valor Total R\$: 78.024,79 (Setenta e Oito Mil e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos). Nos termos da Ata de Julgamento do dia 01 de Outubro de 2019.

Palmeirópolis/TO, 2 de outubro de 2019.
BARTOLOMEU MOURA JUNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 - FME

O Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis/TO, comunica que estará realizando às 08:00horas do dia 22 de Outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis na Rua 12 nº 224 Centro, CEP 77365-000, em sessão pública, na forma da Lei 8.666/1993, e atualizações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço para: contratação de empresa especializada em engenharia Civil para Elaboração de Projetos, planilhas orçamentárias, memorial de cálculo, cronograma Físico-financeiro, composição de BDI e memorial descritivo da reforma da Escola Municipal Bom tempo e construção do muro da nova sede do Creche Municipal do Município de Palmeirópolis/TO. O Edital e demais anexos serão retirados no portal da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis (http://acessoainformacao.palmeirapolis.to.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal das 07:00 às 11:00. Maiores informações pelo Telefone (63) 3386-1813.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis/TO, CNPJ: 13.936.229/0001-84, comunica que estará realizando às 08:00horas do dia 23 de Outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis na Rua 12 nº 224 Centro, CEP 77365-000, em sessão pública, na forma da Lei 8.666/1993, e atualizações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço, para: Contratação de empresa de Engenharia Civil para elaboração dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma

